

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0039 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0039 / 2007 DE 07/02/2007

PROMOVENTE: VEREADOR MARTA COSTA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REF. A UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS COM GORDURA TRANS OU GORDURA TRANSVERSA).

ARQUIVADO EM 08 / 01 / 2009

*Viviane*

CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PÔ  
Supervisora  
SGP-33

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
8/11/2010 10:02:26

00000021419-14





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete Vereadora Marta Costa**

Folha nº 01 do proc.

Nº 01-39 de 07

Adelina C. - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

L. 010 H. 07 FÉV. 2007  
PROJETO DE LEI N.º  
AS COMISSÕES DE:  
Constituição, Justiça  
Tramite, Transp. e Log.  
Saúde, Hom. e Idade, Tróp.  
Fin. e Orçamento  
PRESIDENTE

01 - PL

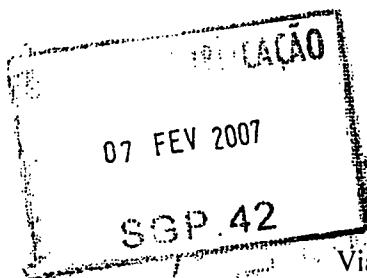
01-0039/2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de  
informação aos consumidores da  
comercialização dos produtos que especifica,  
e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam obrigados, os estabelecimentos que comercializem,  
produzam, confeccionem ou preparem alimentos, a fixar, em local de fácil  
visualização, a informação de que utiliza produto com gordura trans ou gordura  
transversa.

Art. 2º - As informações de acordo com o que dispõe o caput do  
artigo primeiro deverá ser em adesivo ou plaquetas que conterão aviso gráfico em  
local de fácil visualização e de fácil compreensão.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber,  
no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.



Gabinete Vereadora Marta Costa  
Viaduto Jacaré n.º 100 - 10º andar - sl. 1016 - CEP 01319-900  
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964  
São Paulo - SP

C.M.S.P. - S.G.P. 2

-07-FEV-2007-15:53-011481

Seque(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 2 a 6  
Em 01/03/07  
Ass: \_\_\_\_\_  


**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete Vereadora Marta Costa**

Folha nº 02 do proc.  
Nº 01-39 de 07  
Adelina Cezene - *Ass. Parlamentar*  
RF. 100.406

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2006.

*Marta Costa*  
**Marta Costa**  
vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa  
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900  
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964  
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete Vereadora Marta Costa**

Folha nº 03 do proc.  
Nº 01-39 de 07  
Adelina Cione - ~~Ass.~~ Parlamentar  
RF. 100.406

**JUSTIFICATIVA**

A proeminência na elaboração deste projeto foca-se exclusiva e unicamente em uma questão de saúde pública.

A cidade de São Paulo deve, não só se nortear por exemplos mundiais, como também ser exemplo dentre as cidades de nosso país por encontrar-se na vanguarda de certas determinações legais. E o projeto que apresento trata-se de termo como acima exposto.

Ácidos graxos são os principais componentes das gorduras. Quando são digeridas, fornecem ao organismo energia e ácidos graxos. Estes podem ser monoinsaturados, polissaturados, saturados e trans (gerados, basicamente, no processo industrial de hidrogenação de óleos vegetais mas existentes, em pequena quantidade, em carnes, leites e derivados).

Segundo alguns cientistas, dentre estes, a Dra. Gláucia Maria Pastores, professora de Bioquímica dos alimentos da UNICAMP, há evidências na literatura científica de que o consumo excessivo de ácidos graxos trans pode estar relacionado a uma maior incidência de câncer de mama, como também suspeita-se de que o ácido graxo trans altere o funcionamento da parede celular, principalmente das artérias (nas quais o colesterol produzido pelas gorduras se deposita) o que pode gerar alterações anormais nas células, conforme ressalta o endocrinologista Dr. Antonio Carlos Lerário, diretor da Sociedade Brasileira de Diabetes.

Gabinete Vereadora Marta Costa  
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900  
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964  
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete Vereadora Marta Costa**

Folha nº 04 do proc.  
Nº 01-39 de 07  
Adelina C. C. - ~~Ass.~~ Parlamentar  
RF. 100.406

A gordura trans é muito utilizada em redes de fast food porque, além de ser durável, tem uma estrutura que conserva melhor o alimento deixando mais "atraente". É por isso que determinados alimentos ficam mais agradáveis ao olhar do que outros. Nutricionistas como a Dra. Verá Lúcia Chiara, afirma que "os ácidos graxos atrapalham a produção de outras gorduras naturais do organismo que são essenciais ao desenvolvimento neurológico do feto e da criança".

Os ácidos graxos saturados ao lado da gordura trans, são considerados os mais prejudiciais à saúde. Certo é que a maior parte dos ácidos graxos trans é produzida no processo industrial de hidrogenação já as gorduras de origem vegetal são insaturadas. São a base para fabricação das gorduras hidrogenadas, mas, em estado líquido, não contêm ácidos graxos trans, portanto, nosso projeto trata da utilização de óleos vegetais para o preparo de alimentos no município de São Paulo.

A gordura trans faz muito mal à saúde, mas traz uma série de vantagens para a indústria alimentícia. Por ser sólida, ela é mais fácil de ser utilizada do que o óleo vegetal líquido. Além disso, valoriza o aspecto dos alimentos. Pães e massas folheadas, por exemplo, ganham uma aparência mais dourada. Conforme esclarece a nutricionista Mariana Del Bosco Rodrigues, "é um tipo de gordura mais fácil de trabalhar e de estocar, tem menor probabilidade de oxidação e não é tão perecível. Por isso os fabricantes gostam dela".

A intenção deste projeto de lei é, além de alertar grande parte da população que não tem conhecimento acerca dos alimentos que são ingeridos

Gabinete Vereadora Marta Costa  
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900  
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964  
São Paulo - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete Vereadora Marta Costa**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Folha nº <u>05</u> do proc.          |
| Nº <u>01-39</u> de <u>07</u>         |
| Adelina C. Costa - M. S. Parlamentar |
| RF. 100.406                          |

quando se trata de sua fabricação ou confecção, nortear a evidente questão de saúde pública que abrange a questão ora enfocada.

O alerta à população e aos consumidores de alimentos é o primeiro passo à eliminação de um grande problema de saúde pública que representará uma grande economia aos cofres públicos.

Conto com os nobres pares para a aprovação do presente.

*Marta Costa*  
**Marta Costa**

vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa  
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900  
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964  
São Paulo - SP



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-39 de 2007 01/03/07

(a)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

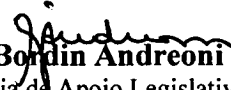
08/03/07

  
**Inácio Veiga**

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

08/03/07

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 12/03/07 às 18:30  
RF \_\_\_\_\_

SOLANGE RAISON DOS SANTOS  
R.F. 10804  
Secretária

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 23/10/08 AS 18:00 h  
POR SR. José  
SAÍDA 24/10 AS: 16 h 00 ASS: \_\_\_\_\_

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
TIAS FARIAS  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: 30/03/07  
Presidente \_\_\_\_\_  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 04/04/07 AS 15:00 h  
POR José  
SAÍDA 07/05 AS: 14 h 00 ASS: \_\_\_\_\_

**REDISTRIBUÍDO**  
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora  
JOSÉ HATO  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: 12/11/07  
Presidente \_\_\_\_\_  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 22/11/07 AS 13:50  
POR Alé  
SAÍDA 20/11 AS: 16 h 00 ASS: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Segue(m) instrução(s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 02, e folha de informação nº \_\_\_\_\_

em 22/02/08

SOLANGE RAISON DOS SANTOS  
R.F. 10804  
Secretária



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 02

do processo n.º 039 de 20 02; 22 / 02 / 08 (a)

Solange Raimone dos Santos

RF 10801

|                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| REDISTRIBUI                                                                       |  |
| Ao Nobre Vereador / A. H. H.                                                      |  |
| CARLOS BEDERMS                                                                    |  |
| Comissão de C.                                                                    |  |
| 15/04/08                                                                          |  |
| Obs. o prazo para manifestar-se nos termos do § 3º, artigo 63 da Lei nº 1.363/03. |  |

|                                                           |                |
|-----------------------------------------------------------|----------------|
| RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |                |
| SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO                             |                |
| EM                                                        | 18/04/08 14    |
| POR                                                       | ael            |
| SAÍDA                                                     | 22/04/08 13:40 |



~~Solange Raineiro dos Santos~~  
~~RF 10801~~

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 18/04/08 AS 14 h  
POR *Dei*  
SAÍDA: 22/04 AS 13 h 40 *Dei*

[illegible]

CHAMADO 20000

12.04.08

80110181

00 01 10181

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 08 e folha de rubricação nº

em 19  
RF. 11.122

João Carlos de Moraes  
Supervisor

RF. 11.136 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

16 - PAR  
16- 01355/2008

Folha nº 08 do  
Processo nº 039/07  
Fábio de Castro Palva  
Reg. 11.120

João Carlos Dias Chaves  
Supervisor  
RF. 11.346 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0039/07.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de informar aos consumidores sobre a utilização de gordura trans ou gordura transversa na produção, confecção ou preparação de alimentos.

O bem jurídico que se pretende tutelar com a propositura é a saúde pública.

A regulamentação da qualidade dos alimentos é tratada e controlada em âmbito federal pelo Serviço de Inspeção Federal, vinculado ao Ministério da Agricultura, cujo selo vem estampado na embalagem do produto, refugindo a matéria ao âmbito do interesse local, embora exista atuação fiscalizatória conjunta do Município no âmbito da vigilância sanitária.

Neste aspecto, cumpre observar que, por expressa disposição do art. 200 da Constituição Federal, compete ao Sistema Único de Saúde – SUS:

"II – executar ações de vigilância sanitária (...)

(...) VI – fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano"

No âmbito do Município, o art. 216 da L.O.M., estabelece:

"Art. 216 – Compete ao Município, através do sistema único de saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:

(...) IV – Participar da fiscalização e inspeção de alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e água para o consumo humano".

Sobre o aspecto da atuação através da vigilância sanitária municipal, a propositura dispõe sobre matéria de competência privativa do Executivo, violando o princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF; art. 5º da CE e art. 6º da LOM).

Isso porque a organização administrativa é matéria de iniciativa legislativa privativa do Prefeito, nos termos dos arts. 37, § 2º, IV, e 70, XIV da Lei Orgânica Municipal, disposição reforçada através do art. 69, XVI, da L.O.M.

Pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

16- 01355/2008  
Projeto de Lei nº 0039/07  
Vereadora Marta Costa  
Data: 12/11/08  
Assinatura: [assinatura]

RECEBIDO  
Em  
[assinatura]  
[assinatura]

17 - RELCOM  
17- 0472/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 08 09  
do processo nº 01 - 39/08  
Lizia Oshiro  
Técnico Administrativo  
RF 11.020

João Carlos Dias Chaves  
Supervisor  
RF. 11.336 - SGP-12

São Paulo, 26 de novembro de 2008.

Memo SGP - 2 nº 112/2008

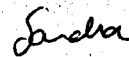
À Nobre Vereadora

MARTA COSTA (DEMOCRATAS)

O PL nº 0039/2007 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretaria de Apoio Legislativo  
SGP-2

  
Lizia Oshiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 39 de 2007

05/01/2009

Papel para informação, rubricado como folha nº

(a)

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
FÍSICA  
815.11.09

Técnico Administrativo  
RF 11020 - SGP-2

João Carlos Dias Chaves  
Supervisor  
RF 11066 - SGP-12

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

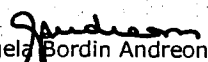
  
Luzia de Almeida Leite  
Supervisora de Apoio ao Plenário  
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP - 2

MF N. 69644

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

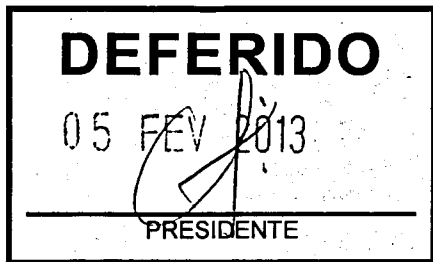
Proc. encerrado com 09 fls.  
Arquivado em 08/01/09  
O Func.º PO Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO  
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA  
RF. 11.215

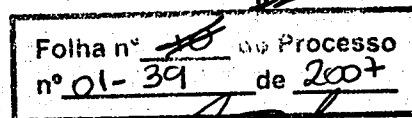
*Ubirajara*

*Lucas*

Segue(m) juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 1011 e folha de informação  
sob nº 12 / 20 / 102 / 2012  
Lucas Manuel M. T. Alves Neto  
Técnico Administrativo  
RF 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**



Lucas Manuel M. T. Alves Soto  
Técnico Administrativo  
RF 11.234

João Carlos Dias Chaves  
Supervisor  
RF. 11.336 - SGP-12

## REQUERIMENTO

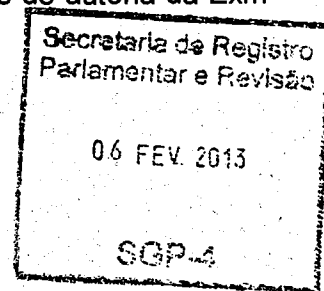
13 - RDS  
13-00010/2013

Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 13/2009, PDL nº 91/2012, PL nº 563/2006, PL nº 685/2006, PL nº 39/2007, PL nº 44/2007, PL nº 178/2007, PL nº 254/2007, PL nº 364/2007, PL nº 403/2007, PL nº 443/2007, PL nº 445/2007, PL nº 473/2007, PL nº 485/2007, PL nº 857/2007, PL nº 859/2007, PL nº 286/2008, PL nº 435/2008, PL nº 478/2008, PL nº 137/2009, PL nº 151/2009, PL nº 651/2009, PL nº 707/2009, PL nº 11/2010, PL nº 60/2010, PL nº 65/2010, PL nº 72/2010, PL nº 86/2010, PL 259/2010, PL nº 279/2010, PL nº 14/2011, PL nº 15/2011, PL nº 16/2011, PL nº 126/2011, PL nº 150/2011, PL nº 278/2011, PL nº 601/2011, PL nº 619/2011, PL nº 620/2011, PL nº 421/2012, PL nº 544/2012, PL nº 545/2012, PR nº 18/2006, PR nº 2/2007, PR nº 19/2011, PR nº 11/2012, todos de autoria da Exmª Sra. Vereadora Marta Costa.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

**Vereadora Edir Sales**  
**Líder do PSD**



CMSP - SGP-22 - 01/02/2013 - 16:59 - 003339 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-39 de 20.07.20.02.2013 (a)

Lucas Manuel M. F. Alves  
Técnico Administrativo  
RF 11.23

João Carlos Dias  
Supervisor  
RF. 11.336 - SGP-12

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0010/2013.

19/2/13

**SOLANGE RAINONE DOS SANTOS**

Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo  
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0010/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2013

**ADRIANA DE FRANÇA SILVA**

Supervisora da Equipe de Arquivo Geral  
SGP.33

Recebido em SGP-22.

20/2/13

**Adelina Ciccone**

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Recebido em SGP-22  
20/2/13  
Adelina Ciccone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

11.330  
11.330  
11.330

SUC

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)  
rubricado(s) sob nº(s) 12 a 13  
informação sob nº 14. 261  
Maria José de Oliveira  
R. 10.940

13.14  
Chaves  
Rf. 11.330  
SGP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete Vereadora Marta Costa**

Folha nº 12 do Processo  
nº 01-0039 de 2007  
*Marta Jose de Oliveira*  
Marta Jose de Oliveira  
Técnico Administrativo

*João Carlos das Chaves*  
Supervisor  
RF. 11.336 - SGP-12

Recurso ao Sr. Presidente da CMSP – Câmara dos Vereadores de São Paulo

Vereador José Américo

11 - REC  
11- 00001/2013

Eu, Vereadora Marta Costa, inconformada com o parecer de ilegalidade exarado pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao projeto de lei 39/2007 que dispõe (sobre a obrigatoriedade de informação aos consumidores da comercialização dos produtos com gordura trans ou gordura transversa) requer seu regular procedimento de tramitação nesta Casa.

Pede deferimento.

*Marta Costa*  
**Marta Costa**

Vereadora

CMSP - SGP.22 - 26/02/2013 - 16:16 - 003377 - 1/2

[Digite texto]

Gabinete Vereadora Marta Costa  
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1019 – CEP 01319-900  
Fone: 3396 4982 / Fax.: 3396 4731  
São Paulo - SP



Papel para informação, rubricado como folha nº 15.

(a) ..... *Manoel José de Oliveira*  
Técnico Administrativo  
RF 10940

CERTIDÃO: Certifico que em 19/11/2008 a douta Comissão de Constituição e Legislação Participativa exarou o parecer nº 1355/2008, pela ILEGALIDADE, ao Projeto de Lei nº 01-0039/2007. Referido parecer foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/11/2008, página 75, coluna 1. Em 26/11/2008, conforme informação no verso da presente fls., foi aberto prazo de recurso de 30 (trinta) ao Plenário, por intermédio do memorando de fls.. Em 19/12/2008 ocorreu a última sessão do ano de 2008. A partir de 20/12/2008, portanto, face ao recesso parlamentar, o prazo ficou sobrestado. A matéria foi arquivada nos termos do artigo 275 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. Em 01/02/2013 foi protocolado o requerimento RDS-13-00010/2013, de autoria da Lier do PSB, solicitando o desarquivamento da matéria. Em 20/02/2013 a matéria foi desarquivada e encaminhada à SGP-22. Em 2008 decorreram 23 (vinte e três dias) do prazo. Tendo ocorrido o desarquivamento em 20/02/2013, havia um prazo residual de 7 (sete dias), portanto até 26/02/2013, data em que foi interposto o recurso. São Paulo, 26/02/2013.

Carlos Roberto da Silva  
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

10-10-68  
10-10-68  
10-10-68  
10-10-68

|                       |                       |                                                                    |
|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Destinatário          | Ver. Marta Costa      |                                                                    |
| Rua                   | Art. 79 R.I.          | PL 39/08 N°                                                        |
| RECEBIDO em           | 26/11/2008            | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>Momo 11/08<br>26/11/08             |
| Assinatura ou Carimbo | Sandra 26961          |                                                                    |
| Destinatário          | Ver. Spival Moura     |                                                                    |
| Rua                   | Art. 79 R.I.          | PL 495/06 N°                                                       |
| RECEBIDO em           | 27/11/19              | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>Momo 109/08<br>26/11/08            |
| Assinatura ou Carimbo | 13-504                |                                                                    |
| Destinatário          | Ver. Wadih Hukran     |                                                                    |
| Rua                   | Art. 79 R.I.          | PL 310/08 N°                                                       |
| RECEBIDO em           | 26/11/2008            | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>Momo 104/08<br>26/11/08            |
| Assinatura ou Carimbo | 22.505                |                                                                    |
| Destinatário          | Ver. Myriam Athia     |                                                                    |
| Rua                   | Art. 79 R.I.          | PLs 552 e 584/08 N°                                                |
| RECEBIDO em           | 26/11/2008            | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>Momo 110 e 111/08<br>26/11/08      |
| Assinatura ou Carimbo |                       |                                                                    |
| Destinatário          | Ver. Ricardo Teixeira |                                                                    |
| Rua                   | Art. 79 R.I.          | PL 58/08 N°                                                        |
| RECEBIDO em           | 26/11/2008            | DISCRIMINAÇÃO<br>INCONST. & ILEGALIDADE<br>Momo 113/08<br>26/11/08 |
| Assinatura ou Carimbo |                       |                                                                    |

|                       |                         |                                                                                  |
|-----------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Destinatário          | Ver. Joaji Neto         |                                                                                  |
| Rua                   | Art. 79 R.I.            | PL 31/08 N°                                                                      |
| RECEBIDO em           | 26/11/2008              | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>Momo 108/08<br>26/11/08                          |
| Assinatura ou Carimbo | Cay                     |                                                                                  |
| Destinatário          | Ver. Edilson Smaiden    |                                                                                  |
| Rua                   | Art. 79 R.I.            | PL 386/08 N°                                                                     |
| RECEBIDO em           | 26/11/2008              | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>Momo 106/08<br>26/11/08                          |
| Assinatura ou Carimbo | Pinheiro RF 23897       |                                                                                  |
| Destinatário          | Ver. Francisco Chagas   |                                                                                  |
| Rua                   | Art. 79 R.I.            | Momo 26P114/08 N°                                                                |
| RECEBIDO em           | 01/12/2008              | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>PL 3/08<br>28/11/08                              |
| Assinatura ou Carimbo | Tarciano H. Pinheiro    |                                                                                  |
| Destinatário          | Ver. Coninho Paiva      |                                                                                  |
| Rua                   | Art. 79 R.I.            | PL 385/08 N°                                                                     |
| RECEBIDO em           | 07/12/2008              | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE<br>PL 385/08 - Momo 114/08<br>04/12/08              |
| Assinatura ou Carimbo | 23600                   |                                                                                  |
| Destinatário          | Ver. Claudinho de Souza |                                                                                  |
| Rua                   | Art. 79 R.I.            | PL 563/08 N°                                                                     |
| RECEBIDO em           | 04/12/2008              | DISCRIMINAÇÃO<br>ILEGALIDADE e INCONSTIT.<br>PL 563/08 - Momo 115/08<br>04/12/08 |
| Assinatura ou Carimbo | 24759                   |                                                                                  |

Seguindo (m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob no(s) e folha de informação sob nº 113/08/2008

Supervisão de Estudos e Apoio ao Monitoramento  
RF 11020



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

do processo nº 01-0039 de 2007.

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

02/01/2017 (a) .....

Lizia Oshiro  
RF 11.020

João Carlos Dias Chaves  
Supervisor  
RF. 11.336 SGP-12

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

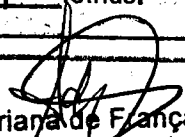
Encaminho os presentes autos para arquivamento em  
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

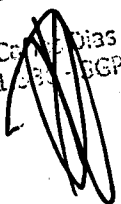
  
Lizia Oshiro  
RF 11.020  
Técnico Administrativo  
SGP.21

64027

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL  
Requisitado em 20/02/2013  
Arquivado novamente em 18/04/2017  
Com 14 folhas.

  
Adriana de França Silva  
Consultor Técnico Legislativo  
CRB 8/5579  
RF 11.139

Segue ☒ juntado, nesta data, documento(s)  
e papel de informação rubricado 16 folha(s)  
nº 16. Em 15/05/2017

  
João Carlos Dias Chaves  
RF 11.331 - BGP-12

*Segue juntada*  
*fl. de inf. - 15-*  
*em 11/05/2017*  
**CIRO SOL PAVAN MONTAUD**  
Técnico Administrativo  
RF: 11.529



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Processo 01-39 de 2007, 11/05/2017.

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 do

**CIRO SOL PAVAN MONTAUT**

Técnico Administrativo

RF: 11.329

Senhor Supervisor,

O processo foi arquivado de acordo com o art. 275 do Regimento Interno.

Porém, verificamos a necessidade de correção das seguintes ocorrências:

16  
**João Carlos Dias Chaves**  
Supervisor  
RF: 11.336 - SGP-12

| Envolvida(s) | Folha(s) | Ocorrência                                                                                                                |
|--------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SGP. 12      | Após -7- | Numeração de folhas irregular.<br>(duas folhas -7-)<br>Na regularização observar o Manual<br>de Processos 6.3, 6.4 e 6.5. |

São Paulo, 11/05/2017.

**Ciro S. P. Montaut**

Técnico Administrativo – RF 11.329

À SGP. 12

Senhor(a) Supervisor(a),

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para regularização, conforme Ato 1124/2010 e de acordo com o apontado no formulário retro, sendo que qualquer dúvida poderá ser dirimida com a Equipe de Arquivo Geral.

Após, se necessário, encaminhar o processo às demais unidades indicadas para correção.

Feito isso, tramitar o processo à SGP. 33 para arquivamento.

São Paulo, 11/05/2017

**Ubirajara de Farias Prestes Filho**

Consultor Técnico Legislativo - História  
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

TIATMON NAYAS JOB ORIO  
Técnica Administrativa  
RFB 11.336  
RFB 11.336-12  
RFB 11.336-12

Segue 17 juntado, nesta data, documento(s)  
e papel de informação rubricado sob folha(s)  
nº 17. Em 15/05/17

João Carlos Dias Chaves  
RFB 11.336-12



do processo 01-039 de 2007, 15/05/2017.....a)

COVER João Carlos Dias Chaves  
Supervisor de Equipe – SGP-12  
RF: 11.336/

### TERMO DE REGULARIZAÇÃO DE FOLHAS

A numeração das folhas do processo nº 01-039/2007 foi corrigida a partir das fls. 07 até fls. 16 em 15/05/2017.

João Carlos Dias Chaves  
Técnico Administrativo – RF 11.336

Assinatura do(a) Rubrica do(a) responsável  
Assinatura do(a) Rubrica do(a) responsável  
Assinatura do(a) Rubrica do(a) responsável

Assinatura do(a) Rubrica do(a) responsável  
Assinatura do(a) Rubrica do(a) responsável  
Assinatura do(a) Rubrica do(a) responsável

ÀSGP- 33 <sup>15/05/17</sup> Per equipamento

João Carlos Dias Chaves  
RF. 11.386 - SGP-12

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº ..... e folha de informação  
sob nº 18 ..... 15.05.2017  
*Assinatura*

**Assinatura de Carlos Leonardo**  
Técnico Administrativo  
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 18  
do processo 01-39 de 2007 15/05/2017

*André*  
André de Oliveira Leonardo  
RF 11226

**SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Requisitado em 11/05/2017  
Arquivado novamente em 15/05/2017  
Com 18 fls.  
O Funcionário

*André*  
André de Oliveira Leonardo  
RF 11226